

ORIENTAÇÕES ÀS/AOS MESÁRIAS/OS (ARTIGOS 23 A 28 DO REGIMENTO ELEITORAL)

NO LOCAL DE VOTAÇÃO

1. instalar a urna em local onde seja possibilitada a privacidade para o voto e a acomodação dos materiais de votação;
2. organizar a mesa com os materiais de votação contidos no envelope (orientação aos mesários, Regimento Eleitoral, ata de votação, canetas, cédulas, lista de sócios, envelopes para voto em separado, lacres, nominata das chapas);
3. expor as nominatas das chapas em local visível;
4. abrir a urna, com o rompimento do lacre, na presença de duas testemunhas, e registro obrigatório na ata de votação, com a identificação das testemunhas.

VOTAÇÃO

5. o/a eleitor/a deverá apresentar documento que comprove sua identidade;
6. após, localizar o nome do/a eleitor/a na listagem e solicitar assinatura (**observar sempre a cor da caneta a ser utilizada no dia**);
7. **rubricar a cédula no verso** e somente então entregá-la ao/à eleitor/a;
8. Após votar, o/a eleitor/a deverá dobrar a cédula e depositá-la na urna;
9. a cédula para o/a próximo/a eleitor/a somente será entregue após o depósito do voto na urna pelo/a eleitor/a imediatamente anterior;
10. caso o nome do votante não esteja na listagem, o **voto será em separado**.

VOTO EM SEPARADO

11. no **espaço destinado ao “voto em separado” (2ª página), na ata de votação**, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do/a eleitor/a e solicitar a sua assinatura;
12. entregar ao/à eleitor/a a cédula de votação **rubricada no verso** juntamente com o **envelope de cor amarela**;
13. o/a mesário/a deverá **preencher o envelope branco** com o nome, matrícula, órgão de lotação do/a eleitor/a e data;
14. o/a eleitor/a deverá registrar o voto na cédula, colocá-la no envelope de cor amarela e entregar ao/à mesário/a, que deverá lacrá-lo;
15. o/a mesário/a colocará o **envelope de cor amarela dentro do envelope branco**, devidamente preenchido e entregá-lo ao/a eleitor/a para que este/a deposite o voto na urna.

FECHAMENTO DA URNA EM CADA ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO

16. o fechamento da urna, com lacre, deverá ser feito pelo/a mesário/a, na presença de duas testemunhas, que deverão rubricar o lacre;
17. o/a mesário/a deve fazer o registro do fechamento na ata de votação, e solicitar a assinatura das duas testemunhas;
18. No último fechamento da urna, ao encerrar o dia, o lacre a ser utilizado deve ser o que possui a **marca das eleições**; se necessário lacrar antes, usar o lacre simples fornecido pela CE;
19. qualquer procedimento que seja diferente do que foi orientado deverá ser relatado na ata e assinado pelo/a mesário/a e testemunha(s);

Contatos com a Comissão Eleitoral pelos telefones: CE (51) 99500-4802 e (51) 99580-9464 / SIMPA – (51) 3228-2325 / Beti (51) 99181-2200 / Sinthia (51) 98143-5651 / Borba (51) 99387-8056 / Rosa (51) 99351-0216 / Edilene (51) 98582-1735 / Denis (51) 99649-8495 / Rozane (51) 993097069